



cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

1 mensagem

Barcelos Cavalcante <barcelos.cavalcante@timbrasil.com.br>

7 de março de 2023 às 08:11

Para: cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

Sr. Pregoeiro, bom dia

Encaminhamos em anexo questionamentos alusivos ao Edital em pauta.

Att



BARCELOS CAVALCANTE
Corporate Solutions
Government Corporate Sales

+55 81 99923-0108
TIM Brasil - www.tim.com.br





Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi,

se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

Classificato como Público



QUESTIONAMENTO EDITAL ALPB 10 03 2023.pdf

187K



A TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Ref.: Pedido de Esclarecimentos do PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

TIM S/A, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SAL 501, 1208 – Bairro: Barra da Tijuca Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, doravante “TIM”, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01

TR - 4.3.2. Critérios a serem observados em relação aos SIMCARDS e serviços de telefonia e dados móveis:
4.3.2.1. Os novos SIMCARDS (chips) deverão ser disponibilizados até dois 2 (dois) dias úteis antes da vigência do contrato.

TR - 6 - Da Dinâmica de Execução dos Serviços

6.2.3. HABILITAÇÃO DAS LINHAS E ENTREGA DOS SIMCARDS: A CONTRATADA deverá, após assinatura do contrato, disponibilizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação da CONTRATANTE, a habilitação das linhas contratadas e entrega dos SIMCARDS, ficando as demais habilitações e SIMCARDS a serem disponibilizados quando demandados pela CONTRATANTE, por conveniência da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

TIM: Entendemos que o momento de assinatura do contrato entre as partes, é o marco da confirmação do serviço que será prestado pela Contratada à Contratante.

Neste momento, será dado pela Contratada, o “start” junto a todos os seus fornecedores para contratação dos chips.

Todavia, o prazo estipulado no item 4.3.2 é insuficiente para que os chips possam ser entregues por qualquer operadora. A exiguidade do prazo pode ser verificada pelo simples fato da entrega dos chips, ainda em que disponibilidade imediata, depende de um prazo razoável de 15 (quinze) dias para cumprir todas as etapas de expedição da entrega, conforme estipulado no item 6.2.3.

Desta forma, para permitir que todos os processos sejam feitos de forma a atender plenamente o órgão, solicitamos que o prazo de entrega dos chips seja mantido para 15 (quinze dias).

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 02:

3 - Do Credenciamento dos Representantes

3.3.2 - DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA OU CONTRATUAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS OS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

6.1 – Quanto à regularidade jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

TIM: No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. “Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 03:

6.4 – Quanto à qualificação técnica:

- b) A licitante deverá apresentar Cópia do Ato de Outorga da Anatel ou documento que comprove sua autorização para operar SMP e sua regularidade junto à ANATEL;

Entendemos que a apresentação, somente, da publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços elencados, ou até mesmo, da declaração emitida pela Anatel, atendem as exigências previstas no subitem elencado.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 04:

6.8 - Da substituição da Documentação: Os documentos exigidos nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3. b, poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastramento e Habilitação - CECH em vigor, emitido pelo SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.”

Entendemos que o Certificado de Cadastramento e Habilitação - CECH não é obrigatório.

Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,



BARCELOS CAVALCANTE
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
+55 81 99923-0108
TIM Brasil - www.tim.com.br





**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Respostas ao Pedido de Esclarecimentos da Operadora de Telefonia Móvel TIM

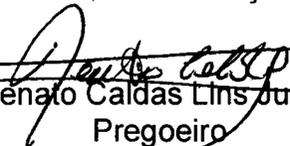
Resposta ao Q1: Sim, a sua solicitação será acatada, inclusive o prazo de entrega de 15 (quinze) dias poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Resposta ao Q2: Sim, o seu entendimento está correto.

Resposta ao Q3: Sim, o seu entendimento está correto.

Resposta ao Q4: Sim, o seu entendimento está correto.

João Pessoa, 07 de março de 2023.


Renato Caldas Lins Junior
Pregoeiro